



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI N° 1443/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de setembro de 1999, o prazo de contratação de
04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, da Casa do Piaçito, autorizados pela Lei Municipal nº 1283/96.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar
por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de setembro de 1999, o prazo de contratação de 02 (dois)
Enfermeiros e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social,
autorizados pela Lei Municipal nº 1306/97.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar,
pelo prazo de 120 (cento e vinte), a partir de 23 de setembro de 1999, o prazo de contratação 01 (um)
Médico ginecologista-obstetra, 01 (um) Médico cardiologista-pneumo e um Médico Psiquiatra, para
desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei
Municipal nº 1414/99.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de novembro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de novembro de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração